

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2016

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, o Senhor *Israel Ferreira de Andrade*, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 17.331.335/0001-95, com endereço na Av. Dr. Francisco Correia, n.º 433, Apto. 302, Edif. EG – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-000, telefone: (81) 3525-1017, representada por *Cristiano Severino de Souza*, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.151.669 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 023.498.134-28, residente na Rua Barreiros, n.º 490 – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-710, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 014/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 032/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta Prefeitura necessita da continuidade dos serviços de a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de 3 (três) passagens molhadas em estradas vicinais do Distrito Chã do Junco e do Sítio Tubibas, em Vertentes-PE.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. Il da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 05/02/2017.

## DAS RATIFICAÇÕES

TEOTERS 13.11.40

CLÁUSULA TERCEIRA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 17 de outubro de 2016.

Israel Ferreira de Andrade CONTRATANTE

Cristiano Severino de Souza CONTRATADA

IESTEMUNHAS:		
	_	
CPF:		
	_	
CPF:		

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60